ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI N.º 017/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transpor e Remanejar recursos de uma Categoria Econômica para outra e de um Órgão para outro.

Vilson Pires, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, usando de suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Transpor e Remanejar recursos de uma Categoria Econômica para outra e de um Órgão para outro do Orçamento vigente para cobrir despesas dos seguintes Convênios:

F.N.S. – Impl Saneamento Básico (Água)	R$	352.000,00
Unidade Móvel	R$	66.000,00
TOTAL	**R$**	**418.000,00**

Art. 2° - Estes créditos serão suplementados, dentro do Orçamento Programa vigente.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a apresentar a prestação de contas, ao Poder Legislativo Municipal, conforme cronograma de execução dos recursos aplicados, proveniente do Convênio de que trata esta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/11/98.

Prefeitura Municipal de Paranatinga, 18 de Novembro de 1.998.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)